

**PORTARIA Nº 15/2023**

**DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar responsáveis pela fiscalização dos contratos discriminados abaixo:

PORTARIA NºS	CONTRATO	OBJETOS DOS CONTRATOS	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
09/2022	02/2022	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO (COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES)	Higor Leal da Silva	Mayconl Bugin Griffó
61/2021	11/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com velocidade e dedicada com velocidade de no mínimo 75 Mbps e 150 Mbps com disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Higor Leal da Silva	Mayconl Bugin Griffó
248/2020	14/2020	Locação de equipamentos e franquia (35.000 franquias) de fotocópias e impressões para câmara municipal de cachoeiro de itapemirim	Higor Leal da Silva	Mayconl Bugin Griffó

**Parágrafo Único** – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V – Indicar eventuais glosas;

VI – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de Janeiro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente CMCI**